



## LEI Nº 6.088, DE 9 DE MAIO DE 2023

Acrescenta o Artigo 1º-A à Lei nº 3.831, de 5 de setembro de 2005, que institui no município de Mauá o “Dia Municipal do Doador de Sangue”, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.240/2005, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º É acrescentado o art. 1º-A à Lei nº 3.831/2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Doador de Sangue.


Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) representantes dos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de maio de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde